MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **72/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.008716/2022-57
INTERESSADO: ELIETE ZANELATO, HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO, ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: MINUTA DO REGIMENTO INTERNO CONSEC DE ARIQUEMES.

Conselheiro: Elder Gomes Ramos.

A Câmara de Graduação - CGR,

I. RELATÓRIO

O processo se trata sobre Minuta do Regimento Interno do Conselho de Campus (CONSEC), campus de Ariquemes - Documento SEI (1469318). Com o propósito de elencar todos os documentos presentes no processo no momento em que foi realizado esse parecer, será demonstrando em forma de lista todos os documentos presentes nos autos.

1. Portaria da Comissão - Documento - SEI/UNIR (1030491);
2. Ata de Reunião CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1030714);
3. Portaria prorrogação e inclusão de membro - Documento - SEI/UNIR (1129514);
4. Minuta de Resolução CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1079760);
5. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1141428);
6. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1152683);
7. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1154067);
8. Parecer 5 - Documento - SEI/UNIR (1164808);
9. Ata da 9ª Reunião Ordinária CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1182174);
10. Despacho CONSEC - Documento - SEI/UNIR (1182175);
11. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1182183);
12. Minuta de Resolução CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1183811);
13. Despacho CONSEC - Documento - SEI/UNIR (1183846);
14. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1186912);
15. Despacho CONSEC - Documento - SEI/UNIR (1189596);
16. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1189756);
17. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1189758);
18. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1189760);
19. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1189767);
20. E-mail - Documento- SEI/UNIR (1193291);

21. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1193373);
22. E-mail CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1193670);
23. Parecer 2 - Documento - SEI/UNIR (1259483);
24. Ata - Documento - SEI/UNIR (1270961);
25. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1312890);
26. Despacho SECONS - Documento - SEI/UNIR (1313011);
27. E-mail SECONS - Documento - SEI/UNIR (1315057);
28. Despacho CamGR - Documento - SEI/UNIR (1316177);
29. Despacho CARQ - Documento - SEI/UNIR (1330024);
30. Despacho CamGR - Documento - SEI/UNIR (1330220);
31. E-mail SECONS - Documento - SEI/UNIR (1330547);
32. Parecer 44 - Documento - SEI/UNIR (1347183);
33. Despacho Decisório 35 - Documento - SEI/UNIR (1366461);
34. Declaração CamGR - Documento - SEI/UNIR (1366496);
35. Despacho CONSEA - Documento - SEI/UNIR (1439012);
36. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1467552);
37. Portaria Publicada - Documento - SEI/UNIR (1468912);
38. E-mail CONSEC - Documento - SEI/UNIR (1468981);
39. Minuta de Resolução CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1469318);
40. Despacho CONSEC-ARQ - Documento - SEI/UNIR (1473677);
41. Despacho SECONS - Documento - SEI/UNIR (1484063);
42. E-mail SECONS - Documento - SEI/UNIR (1484071);
43. Parecer 72 - Documento - SEI/UNIR (1488460);
44. Despacho CamGR - Documento SEI/UNIR (1489532).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo se trata sobre Minuta do Regimento Interno do Conselho de Campus (CONSEC), campus de Ariquemes - Documento SEI (1469318). Nesse sentido se faz necessário, salientar que a minuta foi construída dentro da competência válida e determinada pela **Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020 e o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR),** em seu art. 36, salienta: "A cada Conselho de Núcleo - CONUC e Conselho de Campus - CONSEC, constituído na forma do artigo 22 do Estatuto da UNIR, compete: I - Elaborar, reformular e aprovar o seu Regimento Interno".

Dessa forma, considerando os documentos presentes nos autos é possível afirmar que a proposta de Minuta do Regimento Interno do Conselho de Campus (CONSEC), campus de Ariquemes, tramitou dentro do rito processual correto. Além disso, na 224ª sessão extraordinária, em 31/05/2023, por unanimidade, a Câmara de Graduação aprovou o parecer do Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, onde o mesmo foi favorável a proposta de Minuta do Regimento Interno do Conselho de Campus (CONSEC), campus de Ariquemes.

Entretanto, em 02/08/2023, o Vice-Presidente do CONSEA, Prof. Dr. José Juliano Cedaro encaminha o processo ao Campus Ariquemes, conforme o Despacho CONSEA (1439012): "O processo em tela foi aprovado na 140ª sessão ordinária do CONSEA, em em 18/07/2022 (1419918), contudo, ao elaborar a resolução, a SECONS apontou a esta presidência dispositivo que está em divergência com

demais normativos, a saber: O disposto no artigo 50 aponta que as sessões do Conselho de Campus de Ariquemes são preferenciais a qualquer outra atividade universitária. Ocorre que tal previsão vai de encontro ao regimento dos Conselhos Superiores, pelo qual tais sessões já possuem preferência à demais atividades. Dessa forma, não é possível que outro regimento preveja preferência ao Conselho Superior. Antes ao exposto, restituo o presente para ajustes. Após realizadas as alterações necessárias, devolver os autos à SECONS para nova apreciação junto à CGR e CONSEA".

Dessa forma, o campus de Ariquemes elabora nova Minuta de Resolução CONSEC-ARQ (1469318), onde atendendo a demanda supracitada, alterando o disposto contido no artigo 50, para o seguinte texto: "Art. 50. O comparecimento às sessões do Plenário e das Comissões Especiais é obrigatório ao conselheiro, sendo preferencial a qualquer outra atividade universitária, administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão da UNIR, exceto quando se tratar de convocação para participação dos **Conselhos Superiores da UNIR".**

III. CONCLUSÃO

Após a análise dos autos é importante salientar a existência da Resolução 19/2019/CONSAD , que deve ser revogada em razão da aprovação e vigência da presente minuta. Considerando, que a Minuta de Resolução CONSEC-ARQ (1469318) atende o contido na Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020 e o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e considerando, ainda que foi alterado o artigo 50, conforme solicitado, sou de parecer favorável a Minuta de Resolução CONSEC-ARQ (1469318) do campus de Ariquemes. Na oportunidade, solicito a revogação da Resolução 19/2019/CONSAD, que é o regimento vigente. À consideração superior.

Atenciosamente.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Conselheiro(a)**, em 19/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488460** e o código CRC **6F4FFF96**.

Referência: Processo nº 23118.008716/2022-57 SEI nº 1488460

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 63/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008716/2022-57

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 72/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regimento Interno do Conselho de Campus de Ariquemes.
Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão:

Na 229ª sessão ordinária, em 17/10/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é “favorável à Minuta de Resolução CONSEC-ARQ (1469318) do Campus de Ariquemes".

Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Vice-Presidente da CGR, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Vice-Presidente**, em 18/10/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522695** e o código CRC **55D15384**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o Parecer de nº 72/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1488460) e o Despacho Decisório de nº 63/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1522695) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 19/10/2023, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523541** e o código CRC **7B648EC0**.

Referência: Processo nº 23118.008716/2022-57 SEI nº 1523541